

**LEI MUNICIPAL N.º 1799, DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

*“Autoriza a suplementação de rubrica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”.*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º**- Fica autorizada a suplementação da seguinte rubrica, constante no Orçamento, pelo valor a seguir indicado:

**06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**

15.451.0069.1.012 – Abertura, Prolongamento e Reformas de Vias Públicas	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (1270) .....	R\$ 82.878,26
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (0001) .....	R\$ 8.472,75
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 91.351,01</b>

**Art. 2º** – Para dar cobertura a suplementação autorizada no artigo precedente, servirá o recurso oriundo de Convênio com o Governo Federal no valor de R\$ 82.878,26, e Superavit Financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 8.472,75.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 07 de Março de 2019.

DIL MARCOS RICHESKY DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Municipal da Administração  
e Planejamento.